



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2025.

SÚMULA: “Autoriza a atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica dos Professores Efetivos do Município de Apiacás, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos professores efetivos do Município de Apiacás à alíquota de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos) por cento, aplicados sobre a remuneração base corrigida da folha salarial de abril de 2025, como segue:

Parágrafo Único. Fica estabelecido o valor R\$ 3.651,13 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos), como piso salarial mensal para a remuneração do professor magistério 30 horas.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base do cargo de professor devidamente corrigido, conforme as respectivas classes e níveis.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à folha de pagamento do mês de maio de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 0265/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de maio de 2025.


JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2008

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: PROFESSOR – 30 horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,50)	C (1,70)	D (1,85)
0 - 3 anos	1	1	3.651,13	5.476,70	6.206,92	6.754,59
3,1 - 6 anos	2	1,05	3.833,69	5.750,53	6.517,27	7.092,32
6,1 - 9 anos	3	1,1025	4.025,37	6.038,06	6.843,13	7.446,94
9,1 - 12 anos	4	1,157625	4.226,64	6.339,96	7.185,29	7.819,28
12,1 - 15 anos	5	1,215506	4.437,97	6.656,96	7.544,55	8.210,25
15,1 - 18 anos	6	1,276282	4.659,87	6.989,80	7.921,78	8.620,76
18,1 - 21 anos	7	1,340096	4.892,86	7.339,30	8.317,87	9.051,80
21,1 - 24 anos	8	1,40771	5.137,51	7.706,26	8.733,76	9.504,39
24,1 - 27 anos	9	1,477456	5.394,38	8.091,57	9.170,45	9.979,61
27,1 - 30 anos	10	1,551329	5.664,10	8.496,15	9.628,97	10.478,59

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de maio de 2025.


JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atualização do Piso Nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de maio de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atualização do Piso Nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2025

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ÚLTIMOS 12 MESES 05/2024 a 04/2025	76.629.274,43
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	41.379.808,19
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	39.310.817,78
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	30.342.413,94
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	39,60%

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - Previsto na LDO/2026	82.800.000,00
Despesas com gastos com pessoal	34.164.000,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	41,26%
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - Previsto na LDO/2027	86.900.000,00
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	35.872.000,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	41,28%

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação os Projetos de Lei Complementares de iniciativa deste Poder Executivo, que em súmula: *“Autoriza a atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica dos Professores Efetivos do Município de Apiacás, e dá outras providências”*

Os Projetos de Leis Complementares tratam da atualização salarial com base no Piso Nacional dos Professores da Educação Básica Municipal à ordem de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos) sobre a atual remuneração do mês de abril, para aplicação imediata na Folha de Pagamento do mês de maio/2025.

Entendemos que é um pouco tardio essa atualização aos professores. Todavia, ressalta-se que o município ainda terá que aportar o montante estimado de R\$ 1.345.973,00 de recursos próprios para satisfazer à íntegra dos referidos Projetos de Leis. Motivo pelo qual, aguardamos os repasses até o final do 1º quadrimestre/2025 para observar o comportamento das receitas.

Nesse diapasão, calculamos que o montante de recursos esperados por Transferências do Fundeb é de R\$ 10.239.169,00 e a despesas com a folha de pagamento dos profissionais da Educação Básica atingirá em 2025 o montante de R\$ 11.585.142,00.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e se obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Ademais, nos colocamos à disposição para atender à eventuais dúvidas quanto ao referido projeto.

Apiacás – MT, 22 de maio de 2025


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal